



LEI Nº 2.002, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Rede de Combate ao Câncer - entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.964, de 17 de setembro de 2002 -, no valor único de R\$ 3.676,34 (Três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal da Saúde.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2003.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

Daou Roberto Matmegiani
Advogado Jurídico - OAB/SP 74.424
Santa Cruz do Rio Pardo - SP